## AO JUÍZO DA XX VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXX - DF

Processo n.º XXXXXXXXX

Fulano de tal, já qualificado nos autos, vem, por meio da DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXXXXXX, por ser hipossuficiente na forma da lei, perante Vossa Excelência, acaso não acatada a proposta de acordo constante da petição de ID XXXXXXXXX - que contemplou, a pedido do Executado, todo o montante indicado na inicial, a fim de viabilizar sua aceitação - com fundamento no art. 525 e seguintes do Código de Processo Civil, apresentar

## **IMPUGNAÇÃO**

ao pedido de cumprimento de sentença deduzido nos autos, nos seguintes termos.

## I - EXCESSO DE EXECUÇÃO

Acaso não acatada a proposta apresentada - que, como dito, contemplou todos os valores indicados na inicial, a pedido do próprio Executado - imperioso se faz reconhecer o excesso de execução deduzido.

Analisando-se o pedido de cumprimento de sentença acima indicado, percebe-se que o Exequente **está a <u>cobrar verbas</u>** <u>sucumbenciais</u>, sendo R\$ XXXXXX, a título de honorários e R\$ XXXXXXX, a título de custas (Id nº XXXXXXX, fl. 05).

Ocorre que o Executado fora agraciado com o benefício da justiça gratuita - que suspendeu a exigibilidade destes créditos - em decisão que julgou os embargos de declaração opostos à sentença, acostadas aos presentes autos sob o Id nº XXXXXXXXX.

Logo, resta evidente a existência de <u>excesso de execução no</u> <u>montante de R\$ XXXXXX</u>, de modo que o valor devido seria de apenas R\$ XXXX e não de R\$ XXXXX, como almejado pelo exequente.

# II - RESSARCIMENTO EM DOBRO EM RAZÃO DA COBRANÇA JUDICIAL DE VALORES INDEVIDOS

Sendo assim, evidente se mostra a má-fé do Exequente ao efetuar cobrança de valores claramente indevidos – eis que plenamente ciente da concessão da gratuidade, tanto que acostara à inicial a decisão que deferia tal benefício (Id nº XXXXXXXXX) e até mesmo mencionara tal fato em sua inicial (Id XXXXXXXXX, fl. 04) – , justificando, destarte, a aplicação da sanção prevista no art. 940 do Código Civil que assim dispõe:

"Art. 940. Aquele que demandar por dívida já paga, no todo ou em parte, sem ressalvar as quantias recebidas ou **pedir mais do que for devido, ficará obrigado a pagar ao devedor**, no primeiro caso, o dobro do que houver cobrado e, no segundo, **o equivalente do que dele exigir, salvo se houver prescrição**".

Vale destacar, ainda, no caso em comento, **a manifesta <u>má-fé</u>**da parte Autora, eis que pleitear quantia claramente indevida,
aproveitando-se da hipossufiência do Executado.

Aliás, o art. 17 do Código de Processo Civil estabelece como hipótese legal de caracterização de má-fé as seguintes, *litteris*:

#### Art. 17. **Reputa-se litigante de má-fé aquele que**:

- I deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;
- II alterar a verdade dos fatos;
- III usar do processo para conseguir objetivo ilegal;
- IV opuser resistência injustificada ao andamento do processo;
- V proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

Destarte, imperioso se faz o deferimento da presente impugnação, não só para afastar a cobrança excessiva (R\$ XXXXX), como para determinar a compensação do valor a ela equivalente do total devido pelo Executado (R\$ XXXXXX), de modo que a execução prossiga no montante de R\$ XXXXXXXX.

### III - CONCLUSÃO

Requer, outrossim, que:

- a) seja deferida a presente impugnação para declarar a abusividade da cobrança da quantia de R\$ XXXXXXX, limitando-a ao valor efetivamente devido de R\$ XXXXXX;
- b) condenar o Exequente a pagar ao Executado, nos termos do art. 940 do CCB, o correspondente à quantia indevidamente cobrada, de R\$ XXXXXXX, a ser compensada do montante efetivamente devido, indicado no item anterior, de modo que a execução prossiga no valor de R\$ XXXXX.

XXXXXXXX.

#### **FULANO DE TAL**

DEFENSOR PÚBLICO